



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto

Integrar para Desenvolver

GABINETE DO PREFEITO

LEI NÚMERO 734, DE 08 DE OUTUBRO DE 1984

Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênio e dá outras providências.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;
- II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros - fixados no inciso anterior, cujo objeto é: construção do Mercado Turístico de Peixes (conjunto da ilha).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do Convênio ora autorizado correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

DIRETORIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

80.4110.11.65.3631.06

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 08 de outubro de 1984

Pedro Paulo Teixeira Pinto

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito e publicada por afixação em lugar de costume, data supra.

José Carlos da Silva

D.E.G.F.